Informação, Publicidade e Prestação de Serviços a Comunidade

05 de Julho de 2016 - Ano III - Nº 168 - Circulação: Palmeira d'Oeste, São Francisco, Marinópolis e Aparecida d'Oeste - Periodicidade: semanal

Senador Aloysio Nunes traça panorama sobre a política e a economia

Em palestra na Associação Comercial de Votuporanga (ACV), o senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) traçou um panorama sobre a situação política e econômica que o Brasil atravessa, pontuando as crises e o remédio aplicado pelo presidente em exercício Michel Temer para tirar o País do caos.

O senador foi convidado para vir a Votuporanga pelo deputado estadual Carlão Pignatari, líder da Bancada do PSDB na Assembleia Legislativa, e foi recepcionado também pelo prefeito Junior Marão, prefeitos da região, vereadores, pré-candidatos a prefeito, empresários industriais e comerciantes e representantes de clubes de serviço. Também marcou presença o secretário estadual de Desenvolvimento Social, Floriano Pesaro.

Aloysio iniciou sua exposição, comentando sobre a possibilidade do impeachment da presidente afastada Dilma Rousseff se concretizar. Para ele, trata-se de um processo irreversível, já que nenhum senador vai querer ser o vilão da volta de Dilma ao comando do País.

O senador comentou a situação se tornou insustentável porque para se reeleger, ela e sua equipe pregaram muitas mentiras, provocando um caos na economia, o que culminou com a perda drástica da credibilidade e da governabilidade.

Para Aloysio, o governo petista mostou um esquema industrial de corrupção, solapando a Petrobras, a Eletrobras, os fundos de pensão e, mais recentemente, o caso de desvio de recursos dos empréstimos consignados a aposentados.

Discorreu que ao longo de 2015, Dilma foi perdendo apoio de forma avassaladora, princi-



palmente porque não conseguiu cumprir o que prometera em campanha. "Ficou sem sustentabilidade política para governar. E de uma coisa tenho certeza: não vai voltar. No Senado, temos votos suficientes para cassá-la", sustenta.

Quanto a Temer, Aloysio disse que ele tem a legitimidade constitucional para ocupar o cargo, porém precisa conquistar a legitimidade do mandato. "Enquanto ele não for efetivado, não pode implementar soluções definitivas e isto leva incertezas a investidores", ressaltou.

Falou ainda sobre a meta fiscal de 4,5% e do déficit público em torno de R\$ 165 bilhões. "Tem que ter realismo, mostrar para o país onde estamos para alcançarmos o equilíbrio fiscal". Para Aloysio, a despesa pública tem um aumento médio de 6% acima da inflação todo ano.

O senador comentou que um dos maiores problemas e que fizeram com que o País chegasse ao fundo do poço foram as desonerações tributárias sem acompanhamento. A renúncia fiscal, de acordo com ele, provocou um rombo nos cofres públicos. Além disso, acrescentou, os Estados estão aí, de chapéu na mão, pedindo prazos para pagar suas dívidas com o Governo Federal.

Analisou que, para que se chegue ao equilíbrio desejável, o governo precisa aplicar medidas de microeconomia, como o combate à guerra fiscal; elaboração de um projeto bem estruturado para reformar a Previdência Social, porque, como está, não haverá condições de suportar, já que o dinheiro que se arrecada com os trabalhadores da ativa não é suficiente para pagar as despesas com os inativos.

"Precisamos, também, fazer uma reforma política ampla, após o impeachment, porque o sistema atual está falido. Não é determinando o tamanho de placas de propaganda que vamos regulamentar a política; é preciso que haja mudanças drásticas", disse.

O senador Aloysio ainda respondeu a diversas perguntas do auditório, tendo como destaque a decisão do ministro Dias Tófoli, do Supremo Tribunal Federal (STF) que livrou o ex--ministro Paulo Bernardo da cadeia. Para Aloysio, a decisão de Tófoli foi calcada no aspecto de que Bernardo não oferece perigo à sociedade, nem tem como destruir provas ou fugir do país, portanto, não precisa ficar preso.

O senador Aloysio Nunes é presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, que atualmente analisa as novas regras para atuação de órgãos de inteligência. Recentemente, foi indicado por Michel Temer para ser o líder do governo no Senado.

Para o deputado Carlão Pignatari, foi muito proveitosa a vinda do senador Aloysio, porque pode esclarecer, com muita propriedade, aspectos da situação política e econômica do país. "É um assunto complexo, porém bem explicado, como fez o senador Aloysio, deu para todo mundo entender bem",



thians. Dos envolvidos, 17 já foram apenados com o afastamento de seis meses das partidas de futebol das quais o Corinthians participe e irão prestar serviços comunitários junto ao Instituto Médico Legal e ao Corpo de Bombeiros. Outros seis se recusaram a fazer o acordo e irão responder a processo. Provavelmente também serão impedidos de comparecer aos jogos do clube.

Fonte. Comunicação Social TJ-SP

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

CASA DO AVRADO

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste-SP



Palmeira d Oeste ganha um belo loteamento, lotes de 170 a 420 m2; excelente localização um novo jeito de morar, com 20.000 mil metros de área verde ,com espaço para área de lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de Vendas e tenha a oportunidade realizar um ótimo investimento.

Será sorteado um Lote de 170 m2 entre os primeiros 50 compradores.

Fone 997475810. Plantão Av. Catanduva 43.113



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347 Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -Centro - Palmeira d'Oeste

Justiça pune corintianos envolvidos em tumulto

O Juizado Especial do Torcedor instaurou processo para apurar as responsabilidades de 23 torcedores corintianos que se envolveram em uma emboscada preparada contra flamenguistas. O tumulto ocorreu na tarde do ultimo domingo, momentos antes do início da partida entre as duas equipes, válida pela 13^a rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol.

O confronto acabou não acontecendo graças à atuação da Polícia Militar, que avistou os torcedores paulistas se dirigindo ao local onde



estava a torcida carioca e os deteve. Não houve resistência e não foram apreendidas armas ou quaisquer outros objetos que pudessem ser

utilizados em brigas. Foi então lavrado um Termo Circunstanciado e os envolvidos encaminhados ao Juizado do Torcedor Itinerante, instala-

Após idosa morrer atropelada por ônibus, empresa cobra indenização à família por danos ao veículo

Três meses após o atropelamento que matou uma idosa Maria do Carmo Rocha Feijó, de 65 anos, no terminal da Parangaba, a família da vítima está angustiada não só com a saudade; mas, agora, com uma cobrança que parece surreal: a empresa Vega está processando a família da mulher, cobrando na Justiça o pagamento de uma indenização pelos prejuízos ao veículo e o tempo que o carro ficou parado, girando em torno de

R\$ 2.200.

No dia 1º de março, a idosa tentou atravessar fora da faixa de pedestres uma via do terminal da Parangaba, quando foi atingida por um ônibus da empresa Vega. A família ainda sente a perda de Maria do Carmo. "Ela era muito especial, não apenas por ser nossa mãe, mas era uma pessoa muito boa", disse Fábio Feijó.

"Achamos um absurdo, apesar de que nosso advo-

gado achou melhor pagar os danos para não aumentar o valor da ação. Eles cobraram os prejuízos do ônibus e o tempo em que ele ficou parado. Nosso advogado entrou em contato com eles e fechou um acordo", explicou o filho da vítima.

DESISTÊNCIA

A empresa Vega, responsável do ônibus que atropelou Maria do Carmo, reavaliou o caso e desistiu de processar a família, cobrando na Justiça o pagamento de uma indenização pelos prejuízos ao veículo e o tempo que o carro ficou parado.

A indenização seria de cerca de R\$ 2.200, mas, na última segunda-feira (27), o Ministério Público estadual enviou um ofício à Defensoria Pública para atendimento urgente à família da vítima. O Ministério Público esperava entrar com pedido de indenização de danos morais contra a empresa.

Cartórios

Por: Mario de Carvalho Camargo Neto, Oficial de Registro Civil de Capivari (SP)

Registro de Nascimento e a base de informações da Nação

Informações estatísticas sobre os registros de nascimentos efetuados no Brasil

Para que um País tenha bom planejamento social e econômico e possa promover adequadamente a saúde, a educação, a habitação, a alimentação, a segurança, o lazer e o trabalho para a sua população, é fundamental que seus governantes tenham acesso a dados eficientes e atualizados sobre sua seus habitantes. No Brasil não é diferente. O planejamento governamental e as políticas públicas são elaboraçãos com base mental e as políticas públicas são elaborados com base nas chamadas estatísticas vitais, que são o conjunto de dados relevantes sobre a população. Os Registros de Nascimento e os Cartórios de Registro Civil de cada nunicípio têm fundamental importância na elabora-

ção destas estatísticas.

Todo nascimento que ocorre deve ser registrado em Cartório. Esse registro, além de conferir identificação ao indivíduo e lhe permitir o exercício de seus direitos, tem a importante função de oferecer ao País e à sociedade os dados essenciais sobre o crescimento

populacional. As informações obtidas em cada registro de nasci-mento são enviadas todos os meses pelos Cartórios ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no Estado ésão Paulo, à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade).

Recebidas, essas informações são transformadas em estatisticas vitais, ajudando a sociedade a se conhecer melhor e cumprindo papel insubstituível na elabora-ção de politicas públicas, econômicas e sociais, nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Com tais estatísticas é possível planejar-se adequa damente as políticas de ensino, como o número de damente as políticas de ensino, como o número de vagas em escolas; os serviços de saúde, o número de leitos necessários em uma determinada localidade, o combate à mortalidade infantil; as políticas de nutrição e de segurança alimentar; os programas habitacionais; os programas sociais, como bolsa família; as políticas de segurança pública, entre outros.

Atualmente os principais usuários desses dados são o Ministério do Planejamento, Ministério da Saúde, Se cretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça, sec

Todavia, não são somente estes órgãos que poden ter acesso às informações do registro civil. As estatís ticas vitais estão à disposição de toda pessoa ou insti tuição que tiver interesse e possa fazer bom uso delas podendo ser acessadas livremente pelos sites do IBGE (http://www.ibge.gov.br) e da fundação Seade (http:// www.seade.gov.br/). Por estes motivos, toda vez que um registro de nas-

cimento é feito no Cartório de Registro Civil de qual-quer município, por menor que seja, deve-se saber que além de se estar cumprindo um dever e possibilitando que aquela crianca exerca seus direitos e tenha acesso







Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10 Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente – Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes Vice Presidente – Marilia Botelho Soares Dutra Fernandes **Editor / Redator** – José Antonio Fernandes Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão: Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889

MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

Os desvios e a finalidade da Lei Rouanet

conhecimento público, o to da delação premiada, mensalão e o petrolão tornaram-se uma bandeira de esperança no combate a impunidade e à corrupção que grassa no país. Ofereceram aos brasileiros a triste certeza de, que mercê do nefasto sistema de governo de coalisão, muitos dos políticos, administradores públicos e personalidades do mundo corporativo são corruptos. E, mais do que isso, indicaram, com sólida fundamentação, que as estruturas de poder são montadas sob o lastro de caixas dois, licitações fraudulentas, propinas e uma série de procedimentos capitulados no Código Penal. À medida em que avançam as investigações e diariamente novos envolvidos vêm à tona, crescendo a presunção de que, no fritar dos ovos, poucos restarão com a biografia limpa dentro do quadro em que

que atenua a pena dos que apontam seus comparsas, é hoje a mais temida possibilidade e, para muitos, a certeza de que não passarão em branco.

Considerando-se que o país já vive um momento de ruptura e terá de fazer reformas para voltar à normalidade, seria importante encontrar uma forma de identificar, resolver e principalmente, estancar os casos de corrupção. Talvez a instituição da autodenúncia ou confissão dos próprios crimes mediante o benefício já existente do abrandamento da pena. Poderiam nossos juristas e expoentes da economia e da administração pública elaborarem um formato que oferecesse algum tipo de vantagem àqueles que se dispusessem à autodelação, antes que sejam alcançados pelas delações de seus

Desde que chegaram ao o pais sangra. O institu- companheiros de malfeitos. regularmente mesmo sem O ideal seria estabelecer um plano de leniência e fixar uma data para quem desejar receber o benefício, contar tudo e prometer não voltar a delinqüir. E que, passado esse prazo, os que vierem a ser alcançados, não gozem das reduções ou comutações de penas.

É triste ver figuras de governo, dezenas de parlamentares, megaempresários e executivos, ge deveriam ser exemplos a serem seguidos, sendo denunciados, presos e colocados sob os barras da Justiça. Melhor será encontrar um meio de purgar os pecados e buscar vida nova. Não defendemos uma anistia ampla geral e irrestrita, pois esta legitimaria a máxima de que o crime compensa. Mas não seria mal o abrandamento das penas daqueles que concordassem em devolver as importâncias havidas irterem sido abordados pela Lei. Da mesma forma que as empresas poderão continuar operando sob acordos de leniência, poder-se-ia criar a autodelação com a recuperação pessoal dos envolvidos, sob o compromisso de não tornarem nos

A Operação Lava Jato e suas similares fornecem muitos elementos para a verdadeira reforma na administração pública e na sua relação com a iniciativa privada. Quanto aos participantes de crimes e negociatas, o mercado saberá deles cuidar. E o eleitorado, certamente, saberá o que fazer da carreira dos políticos metidos em falcatruas...

Tenente Dirceu Cardoso Goncalves - dirigente da **ASPOMIL**

(Associação de Assist. Social dos Policiais Militares de São Paulo)



Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

ATA DA 3º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 52º SESSÃO LEGISLATIVA. DA 13º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 17:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Marinópolis, para realização da terceira Sessão Extraordinária, da Qüinquagésima Segunda Sessão Legislativa, da Décima Terceira Legislatura, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores, sob a Presidência do primeiro: Evaldo Ribeiro- PMDB, Aparecido Lopes da Silva PEN -, Marcos Aurélio Marin Roveda – PTB, Osvaldo Maraia – PPS , Anderson Basilio Alves - DEM, Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira – PSB, José Márcio Bernardes de Oliveira – PMDB , José Luiz Pereira -PMDB e ausente a vereadora Marinilce Marim Lopes Mingorance – PSB. Havendo, portanto, quorum regimental, foi instalada a Sessão. Aberto os trabalhos, o Senhor presidente determinou que o primeiro secretário efetuasse a chamada dos nobres vereadores e vereadoras. Em seguida o Senhor Presidente declarou instalada a fase do expediente e determinou a leitura das matérias que constou de: Projeto de Lei nº09 de 02/06/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditamento com o Tribunal de Justica do Estado de São Paulo"; Projeto de Lei nº 10 de 10 de Junho de 2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da CDHU, com objetivo de implantação de Conjunto Habitacional". Em seguida, o Senhor Presidente Declarou encerrado o Expediente e aberto os trabalhos em Ordem do Dia. Ato continuo o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº09 de 02/06/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditamento com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" e franqueou a palavra aos nobres vereadores e vereadoras, não havendo manifestação, o Presidente submeteu em única votação o Projeto de Lei n°09 esclarecendo que os vereadores favoráveis a aprovação permaneçam como estão e os contrários se levantem, aprovada por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 10 de 10 de Junho de 2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da CDHU, com objetivo de implantação de Conjunto Habitacional" e franqueou a palayra aos nobres vereadores e vereadoras, não havendo manifestação dos Edis, o Presidente submeteu em única votação o Projeto de Lei n°10 esclarecendo que os vereadores favoráveis a aprovação permaneçam como estão os contrários se levantem, aprovada por unanimidade.

Ato contínuo o senhor Presidente declarou encerrada a ordem do dia; nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente comunicou aos nobres vereadores. vereadoras a todos os presentes, aos que nos assistem pelo site da TV-Câmara que a data da próxima Sessão Ordinária será no dia 21de Junho de 2016, comunicou também a todos vereadores e vereadoras e a toda população que sobre as festividades do aniversário da cidade nenhum comunicado ou convite foi encaminhado a essa Casa de Leis, disse também que agora com o aproximar das eleições municipais o sonho de parte de nossa população que dura mais de vinte anos talvez seja concretizado. Para encerrar os trabalhos agradeceu a Deus por não realizar todas nossas vontades e sim sempre atender todas nossas necessidades e assim em agradecimento e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, discutida e votada, se aprovada, será signatada pelo Senhor Presidente e Senhor 1º Secretário. "Sala das Sessões Oswaldo Rossetti", 10 de

> Evaldo Ribeiro Presidente

Marcos Aurélio Marim Roveda 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS/SP

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO nº 011/2016 – MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2016 – OBJETO: contratação de empresa especializada em livraria e papelaria para fornecimento de diversos materiais de escritório escolar, para uso em diversos setores da administração, durante o exercício de 2016. Jarbas de Lima Junior, Prefeito Municipal de Marinópolis, SP, tendo em vista o Parecer da C.P.L. da Prefeitura Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA a favor da empresa VALMIR ROGÉRIO AGUIAR & a Av. Francisco Jalles, nº 2345, Centro, na cidade de Jales, estado de São Paulo. Em 15 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. N° 45.132.719/0001-14 Praça da Bandeira n° 69 – Centro – CEP 15.730-000 E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br Telefone/Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS

Aditamento de Contrato

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum Acordo, pactuam

motivos devidamente justificados nos autos, e nos termos da termos Lei Nº 8.666/93 - Art. 65 I e Clausula Sexta do contrato nº 021/2015, firmado pelas partes em 27 de Abril de 2015

a reprogramação, quanto a execução na sinalização horizontal e vertical do contrato em que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

fail: executivomarinopolis@yahoo.com.br Telefone/Fax (17) 3695-1101

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14 Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis CONTRATADA: VALMIR ROGÉRIO AGUIAR & CIA LTDA - EPP. CONTRATO N° 043/2016 - PROCESSO n° 011/2016 - CONVITE n° 003/2016 VALOR GLOBAL: R\$ 49.060,15 - ASSINATURA: 28/06/2016 - VIGÊNCIA: 31/12/2016 -OBJETO: contratação de empresa especializada em livraria e papelaria para fornecimento de diversos materiais de escritório, papelaria e material escolar, para uso em diversos setores da administração, durante o exercício de 2016. - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. Jarbas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP Aditamento de Contrato

ADITAMENTO Nº 002/2016.

ADITAMENTO Nº 005/2016.

ASSINATURA: 28/06/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis.

CONTRATADA: TERRACON INFRAESTRUTURA – EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis. CONTRATADA: FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE.

com a empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, atualizando-se o valor com o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Quinto, relativo aos últimos doze meses, equivalente a 12.09%. VALOR GLOBAL: R\$ 73.527,72. ASSINATURA: 01/04/2016 – VIGÊNCIA: 31/03/2017. AMPARO LEGAL: Fundamenta-se no disposto no referido inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Marinópolis, (SP), Torna se público, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que realizará as 09h00min no dia 18 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 017/2016, na Modalidade Pregão Presencial n^2 009/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veiculo utilitário 0Km, 1.0 flex, 4 portas, a ser utilizado na Secretária de Assistência Social, neste município. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Maiores informações pelo fone: (17) 3695-1101. Marinópolis (SP). Em 04 de Julho de 2016. Jarbas de Lima Junior - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Srº. LUCIANO ANGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2.015, abaixo relacionados, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 05 de julho de 2.016, as 7h00min no Departamento de Pessoal situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicaram na desistência da vaga.

CARGO CLASSIF. NOME SILVANA APARECIDA RUEDA **SERVENTE** 64.00 VANIA PERES DA SILVA 64,00 LUIZ PEDRO DE FRANÇA ROMANO 64,00

Palmeira d'Oeste - SP, 01 de julho de 2.016.

Luciano Angelo Esparapani Prefeito Municipal





Juvenil e adulto

Direção: Sônia

Rua Brasil nº.4643 – Centro - Palmeira d Oeste - Telefone: 3651-1076

INSCRIÇÕES PARA MORADIAS POPULARES - PÚBLICO GERAL

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de PALMEIRA D'OESTE comunica às famílias interessadas em participar do programa de moradias populares do PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS, que iniciará as inscrições para o empreendimento PALMEIRA D'OESTE-E, conforme abaixo:

PALMEIRA D'OESTE-E - 117 MORADIAS

RUA ZACARIAS DAS NEVES COM RUA CATANDUVA

117 CASAS DE 56,67 M² - 02 DORMITÓRIOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO

O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo que

7% das moradias serão destinadas à famílias com pessoas com deficiências incapacitantes e/ou irreversíveis (chefe da família cônjuge/companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme legislação vigente; 5% destinadas ao Programa de Atendimento ao Idoso, conforme edital específico:

4% destinadas aos policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme edital específico;

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros cóm ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) cóm ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

1 - A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (CINCO) anos de residência no Município; 2- Caso a família não resida no município, o chefe deve comprovar pelo menos os últimos 05 (CINCO) anos de trabalho no município; 3- Não ser usufrutário, nuproprietário ou proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional; 4- Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda; 5- Caso haja deficiente na família (chefe, cônjuge e/ou filhos), trazer laudo médico; 6- A renda familiar obrigatória deste programa é de 01 a 10 salários mínimos; 7- Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada; 8 - Menores de 18 anos não poderão fazer inscrição a menos que comprovem emancipação; 9 - Todos os requisitos serão reavaliados nas etapas de habilitação e atualização de renda.

UNIDADES HABITACIONAIS PARA INDIVÍDUOS SÓS 1) A quantidade de moradias que serão destinadas aos indivíduos sós, será calculada pelo percentual de 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de individuos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições; 2) Não havendo indivíduos sós entre as famílias inscritas, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral; 3) Os individuos sós deverão obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: a) Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, b) Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, c) Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL

 Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. b) Na sequência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2- Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada. **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1- RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)); 2- Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP); 3- Comprovante de Residência; 4- Comprovantes de despesas/gastos da família. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS DESPESAS/GASTOS DA FAMÍLIA (ÚLTIMOS 03 MÊSES)

1- Contas de Água, Luz e Telefone (Celular e/ou fixo); 2- Boleto ou recibo de pagamento de aluguel; 3- Carnês (lojas de móveis utensílios e eletrodomésticos, vestuário, etc.); 4- Valores referente à Financiamento (carro, moto, etc) e/ou empréstimos de banco. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 05 ANOS):

1- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2- Carteira de vacinação do Município para filhos com idade até 06 anos ou; 3- Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; 4- Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no Município ou; 5- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÕES:

HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA BRASIL, S/Nº INSCRIÇÕES:

PERÍODO: 11 E 12/07/16

HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Famílias já cadastradas pela CDHU neste Município e não beneficiadas, deverão comparecer para novo cadastramento. O não comparecimento será considerado como desistência.





TREINART INFORMATICA (17) 3651-1010 OU (17) 9-9644-4650 Os melhores cursos para as melhores







FARMACIA E DROGARIA

Annea da suode precisa de profissionais qualificados. O stendente de farmácia tem como fungão recepcionar, efetuar vendas e ausiliar em outras atividades. Neste curso você aprenderá sobre anatomia, doenças frequentes, classificar e armazenar medicamentos, intendimento no efermis tércinic de serendimento no efermis tércinica de serendimento.

nto ao clienta, técnica de



GARÇOM







CONECTA









INSCRIÇÕES PARA MORADIAS POPULARES RESERVA DE UNIDADES PARA POLICIAIS CIVIS E MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de PALMEIRA D'OESTE comunica aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária que estão abertas as inscrições para a participação de interessados no PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS para moradias populares neste município, conforme abaixo:

PALMEIRA D'OESTE-E - 117 MORADIAS RUA ZACARIAS DAS NEVES COM RUA CATANDUVA

05 MORADIAS SERÃO DESTINADAS AOS POLICIAIS E AGENTES PENITENCIÁRIOS PROCESSO DE SELEÇÃO

Caso o número de inscritos seja superior ao número de imóveis reservados, terão preferência os servidores lotados há mais tempo no município e, em havendo empate, serão aplicados os critérios abaixo, nessa ordem

Sorteio

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consangüíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua). PRÉ REQUISITOS

 Não ser usufrutário, nu-proprietário ou proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional;
 Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da CDHU ou outros agentes promotores de atendimento nabitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda; 3-A renda familiar obrigatória deste programa é de 01 a 10 salários mínimos; 4- Ser lotado no município; 5- Somente o Servidor pode fazer a inscrição; 6- Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada; 7 - Todos os requisitos serão reavaliados nas etapas de habilitação e atualização de renda. DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL

 1- Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo présente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. b) Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2- Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de ntegrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada. DOCUMENTOS EXIGIDOS

1- RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)); 2- Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP); 3- Comprovante de Residência; 4- Comprovantes de despesas/gastos da família. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS DESPESAS/GASTOS DA FAMÍLIA (ÚLTIMO MÊS)

1- Contas de Água, Luz e Telefone (Celular e/ou fixo); 2- Boleto ou recibo de pagamento dé aluguel; 3- Carnês (lojas de móveis, itensílios e eletrodomésticos, vestuário, etc.); 4- Valores referente à Financiamento (carro, moto, etc) e/ou empréstimos de banco. AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÕES:

PERÍODO: 08/07/16

HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA BRASIL, S/Nº INSCRIÇÕES:

PERÍODO: 11 E 12/07/16

HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA BRASIL, S/Nº

Famílias já cadastradas pela CDHU neste Município e não beneficiadas, deverão comparecer para novo cadastramento. O





INSCRIÇÕES PARA MORADIAS POPULARES - IDOSO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de PALMEIRA D'OESTE comunica à população em geral que estão abertas as inscrições para os interessados em participar do PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS para moradias populares do PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO,

PALMEIRA D'OESTE-E - 117 MORADIAS RUA ZACARIAS DAS NEVES COM RUA CATANDUVA

06 MORADIAS SERÃO DESTINADAS AOS IDOSOS

As Unidades do Programa de Atendimento ao Idoso serão objeto de aquisição nos termos da legislação pertinente e dentro dos critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos.

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS IDOSOS

PRIMEIRA ETAPA - SORTEIO PÚBLICO

Serão sorteados idosos beneficiários titulares e idosos beneficiários suplentes; Os titulares receberão comprovante de classificação no sorteio, a relação dos documentos necessários e a indicação da data,

horário e local de apresentação para entrevista pessoal;

Os suplentes receberão o comprovante de classificação no sorteio e deverão aguardar chamado, por ordem de sorteio em caso de impedimento ou desistência de titulares

SEGUNDA ETAPA - HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

Comprovação dos pré-requisitos abaixo elencados;

Enquadramento do candidato nas normas do Programa de Atendimento ao Idoso da CDHU; Verificação dos familiares que habitarão o imóvel juntamente com o idoso:

Se o idoso for só, no máximo 4 (quatro) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com ele;

Se o idoso possuir cônjuge ou companheiro(a), no máximo 03 (três) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO PRÉ REQUISITOS

1- Ter 60 anos ou mais; 2- Comprovar residir no município pelo menos nos últimos 05 (cinco) anos; 3- Não ser nu-proprietário usufrutuário ou proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional; 4-Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda ; 5- Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL

Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: a) As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. b) Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2- Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos

idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada. **DOCUMENTOS EXIGIDOS** RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)); 2- Endereco completo de

moradia para correspondência (com CEP); 3- Comprovante de Residência; 4- Comprovantes de despesas/gastos da família. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS DESPESAS/GASTOS DA FAMÍLIA (ÚLTIMO MÊS) 1- Contas de Água, Luz e Telefone (Celular e/ou fixo); 2- Boleto ou recibo de pagamento de aluguel; 3- Carnês (lojas de móveis

utensílios e eletrodomésticos, vestuário, etc.); 4- Valores referente à Financiamento (carro, moto, etc) e/ou empréstimos de banco. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 05 ANOS):

1- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÕES:

PERÍODO: 08/07/16

HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RUA BRASIL, S/Nº

INSCRICÕES:

PERÍODO: 11 E 12/07/16 HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Famílias já cadastradas pela CDHU neste Município e não beneficiadas, deverão comparecer para novo cadastramento. O não comparecimento será considerado como desistência.







Centro de Fisioterapia e Estética

Dr. Valdir do Valle Júnior Dalíria S. Felício do Valle Fisioterapeuta Esteticista

Osteopatia - R.P.G. Acupuntura - Fisioterapia Estética Facial Corporal

17 99729-0285

Câmara Municipal de Marinópolis

Estado de São Paulo

ATA DA 08º SESSÃO ORDINÁRIA DA 52º SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE

Ao sete dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 19h00, reuniu-se a Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, para realização da oitava Sessão Ordinária, da Qüinquagésima Segunda Sessão Legislativa, da Décima Terceira Legislatura, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores e Vereadoras, sob a Presidência do primeiro: Evaldo Ribeiro - PMDB, Aparecido Lopes da Silva - PEN, Marcos Aurélio Marin Roveda - PTB, Osvaldo Maraia - PPS, Anderson Basilio Alves -DEM, Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira – PSB Marinilce Marim Lopes Mingorance - PSB, José Márcio Bernardes de Oliveira - PMDB e José Luiz Pereira -PMDB, observando-se a presença de todos os militantes. Havendo, portanto, quorum regimental, foi instalada a Sessão; Ato contínuo o Senhor Presidente declarou instalada a fase de expediente. Em cumprimento as normas regimentais, o senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura das matérias do dia: Ata da 7º Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2016; Oficio nº076/2016 que encaminha o Projeto de Lei nº08 de 25 de Abril de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências; Parecer das Comissões e Parecer Jurídico; Ofício nº 018/019/021/2016; Moção de Aplauso n°22 de 07 de Junho de 2016; Requerimento de Autoria do vereador Marcos Aurélio Marin Roveda; Indicação n° 03, 04 e 05 de 07 de Junho de 2016 de autoria da vereadora Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira: Indicação n° 06 de 07 de Junho de 2016 de autoria deste vereador Evaldo Ribeiro. Ato contínuo, o Senhor Presidente encerrou o expediente e declarou os trabalhos abertos em Ordem do Dia; Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2016, esclarecendo que o vereador ou vereadora que desejasse usar da palavra para o encaminhamento da matéria, poderia fazê-lo naquele momento, não havendo nenhum interessado, o Senhor Presidente submeteu em única votação a Ata da 7ª Sessão Ordinária, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação da Ata permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei n°08/2016 de 25 de Abril de 2016 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria poderiam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em primeira votação o Projeto de Lei nº08/2016, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o

Senhor Presidente colocou em discussão a Moção de Aplauso n°22 de 07 de Junho de 20, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação a Moção de Aplauso n°22, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão o Requerimento de Autoria do vereador Marcos Aurélio Marin Roveda, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação o Requerimento, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Indicação n°03 de 07 de Junho de 2016 de autoria da vereadora Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação a Indicação nº03. esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Indicação n°04 de 07 de Junho de 2016 de autoria da vereadora Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação a Indicação nº04, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Indicação n°05 de 07 de Junho de 2016 de autoria da vereadora Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação a Indicação nº 05, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a Indicação n°06 de 07 de Junho de 2016 de autoria do vereador Evaldo Ribeiro, esclarecendo que os vereadores e vereadoras que desejassem usar da palavra para o encaminhamento da matéria deveriam fazê-lo naquele momento; Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente submeteu em única votação a Indicação n°06, esclarecendo que os vereadores e vereadoras favoráveis a aprovação do mesmo permanecessem como estavam e os contrários que se levantassem; aprovada por unanimidade.

Declarou encerrada a ordem do dia e aberta a Fase das Explicações Pessoais. franqueando a palavra a todos os edis. Sendo esta usada pelo presidente, falou sobre o alagamento que houve no encontro da Rua Paraíba com a Rua Bahia, disse ainda que por várias vezes foram feitos pedidos pelos vereadores através da Câmara para que providências fossem tomadas sobre aquele local, devido reclamações de moradores, e nada se foi feito até chegar numa situação de risco podendo até levar a morte do cidadão que no meio daquela tempestade tentou ajudar; falou também sobre a importância do requerimento de um novo prédio para o Escritório Rural, que por varias vezes cobrou do senhor Prefeito Municipal as más condições físicas do local, disse também que foi feito um Ofício e levado até o promotor como havia dito que faria se não solucionassem a falta de iluminação pública em diversos locais da cidade, e para finalizar falou também sobre a indicação dos funcionários que exercem atividade insalubre.. Não havendo mais nenhum interessado em usar da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a Fase das Explicações Pessoais. As matérias apresentadas serão encaminhadas as pessoas e departamentos competentes. Nada mais havendo a ser tratado comunicou os demais Vereadores que no dia 21 de junho de 2016 (terça-feira) às 19h00min será realizada a próxima sessão ordinária e em agradecimento e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão, pedindo a benção de Deus aos moradores do nosso Município, aos nobres vereadores e vereadoras seus ilustres familiares, bem como a todos os presentes e aos que nos assistem através da TV-Câmara, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, discutida e votada, se aprovada, será signatada pelo Senhor Presidente e Senhor 1° Secretário. "Sala das Sessões Oswaldo Rossetti". 07 de Junho de 2016.

> Evaldo Ribeiro Presidente

Marcos Aurélio Marim Royeda 1° Secretário

É DA SUA CONTA. TRANSPARÊNCIA Informação e-SIC Serviço de Informação ao Cidadão

ACESSE:

www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE - SP, AVI-SA que se acha aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob nº 002/2016, pelo critério de maior lance, que objetiva a alienação de terrenos conforme edital.

A sessão da Concorrência Pública será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura, sita na Avenida Francisco Felix de Mendonça, nº 49-55, centro, nesta cidade de Palmeira d' Oeste - SP, no dia 11 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

O edital completo que determina as condições do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo ser retirado gratuitamente.

Palmeira d' Oeste - SP, aos 28 de junho de 2016.

LUCIANO ANGELO ESPARAPANI PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Srº. LUCIANO ANGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2.015, abaixo relacionados, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 05 de julho de 2.016, as 7h00minno Departamento de Pessoal situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicaram na desistência da vaga.

CARGO CLASSIF. NOME MEDIA. 4° SILVANA APARECIDA RUEDA **SERVENTE** 64,00 5° VANIA PERES DA SILVA 64,00 6° LUIZ PEDRO DE FRANÇA ROMANO 64,00

Palmeira d'Oeste - SP, 01 de julho de 2.016.

Luciano Angelo Esparapani Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Francisco

Câmara Municipal de São Francisco

PORTARIA nº06, de 01 de Julho de 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e.

Considerando o pedido escrito, formulado pelo assessor jurídico desta Casa, de desincompatibilização do cargo, na forma da CL nº 64/90, objetivando o pleito de candidato a Prefeito do Município de Aparecidad 'Oeste,

1 - Exonerar, a pedido por escrito, o senhor Valdomiro Rossi, brasileiro. casado, portador da cédula de identidade civil RG 7.537.406-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 546.850.108-25, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP sob nº 118.536, do cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão da Câmara Municipal de

2 - Registre-se, publique-se cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de São Francisco, SP, em 1º de Julho de 2016.

JOSÉ YONEZAWA Presidente

Publicada em local próprio e de costume e registrada na forma da lei.

CLAUDETE DA CRUZ TRINDADE Assessora Parlamentar

Prefeitura Municipal de São Francisco

DECRETO Nº. 1168/16 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"abre crédito adicional suplementar e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1457/16 - de 24/06/16:

DECRETA-

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à seguinte dotação:

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0036 - Conservação de Estradas e Vias Públicas

2041 - Manutenção do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

Ficha 210

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

- Processo SAA 1919/2015 - 2º Termo Aditivo - Convênio SEIAA Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de São Francisco - SP 24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1169/16 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"abre crédito adicional suplementar e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1458/16 – de 24/06/16:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à seguinte dotação:

DECRETA-

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0034 - Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

2039 - Manutenção da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urba-

Ficha 193

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de: - Devolução de saldo de duodécimo do Poder Legislativo, reduzidas

as seguintes dotações orçamentárias: 01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0002 – Administração Legislativa

2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 004

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....-R\$ 15.000,00 Ficha 005

3.1.90.30.00 - Material de Consumo.....-R\$ 10.000,00 Ficha 007

3.1.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-R\$ 15.000,00

1001 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara Ficha 009

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....-R\$ 10.000,00 Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de São Francisco - SP 24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: Pregão Presencialnº 15/2016 - Processo de Licitação nº

prefeitura Municipal de São Francisco, durante o ano de 2016.

24/2016 OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais de Construção destinados ao Setor Social e ao Setor de Almoxarifado da

HOMOLOGO para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória, às Empresas: "R.CASTELANI MADEIRA EPP", CNPJ. 51.358.497/0001-55, sediada na cidade de Palmeira d1Oeste -SP e V.R.SABADINI MATE-RIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ. 17.688.233/0001-21, sediada na cidade de São Francisco-SP.

São Francisco-SP., 28 de junho de 2016 MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencialnº 15/2016 - Processo de Licitação nº 24/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais de Construção destinados ao Setor Social e ao Setor de Almoxarifado da prefeitura Municipal de São Francisco, durante o ano de 2016.

CONTRATO N° 47/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco CONTRATADO: "V.R.SABADINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-

CNPJ 17.688.233/0001-21

ITENS: 2,6,7,8,9,10,11,13,16,18,19,20,21,22,28,29,32,33,38,39,40,41 ,42,44,49,50,53,57,60,62,63,64,65,73

VALOR TOTAL: R\$ 35.327,59 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2016. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 48/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco CONTRATADO: "R.CASTELANI MADEIRA EPP"

CNPJ 51.358.497/0001-55

ITENS: 3,5,12,14,15,17,23,24,25,26,27,30,31,34,35,36,37,43,45,46,4 7,48,52,54,55,56,58,61,66,67,68,69,70,72

VALOR TOTAL: R\$ 31.085,03 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2016. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: CONVITEn° 5/2016 - Processo de Licitação n° 26/2016

OBJETO: Contratação de empresaDO RAMO DA CONSTRUÇÃO Civil para o fornecimento e instalação de aquecedor solare cobertura e acabamento no prédio da piscina de hidro ginástica no Centro de Convivência do Idoso- CCI-localizada na Parte da Quadra 18—Rua Rio de Janeiro, na cidade de São Francisco, conforme Planilhas anexas ao Edital.

HOMOLOGO para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória, às Empresas: "NEO DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP", CNPJ. 21.743.239/0001-21, sediada na cidade de Jales-SP, sito à Rua Feliciana Moreira Ramos-Residencial São Lucas, nº 2698.

São Francisco-SP.,29 de junho de 2016 MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/16

ORIGEM: CONVITEn° 5/2016 - Processo de Licitação n° 26/2016

OBJETO: Contratação de empresa DO RAMO DA CONSTRUÇÃO Civil para o fornecimento e instalação de aquecedor solar e cobertura e acabamento no prédio da piscina de hidro ginástica no Centro de Convivência do Idoso- CCI-localizada na Parte da Quadra 18-Rua Rio de Janeiro, na

cidade de São Francisco, conforme Planilhas anexas ao Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: "NEO DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP" CNPJ 21.743.239/0001-21,

VALOR TOTAL: R\$ 43.904,90 (quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2016. MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº- 105, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, remanejar, a Servidora Municipal, a Senhora Sirlei Pereira de Almeida Duran, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 21.727.567 e do CPF n.º 067.431.228-74, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal no Cargo de Servente de Escola, atualmente pres-tando serviços na Creche Menino Jesus, para a partir do desta data (28/06/2016), em caráter excepcional, prestar serviços junto ao Velório Municipal, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 28 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 106, DE 30 DE JUNHO DE 2016. EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMIS-SÃO, QUE ES-PECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, a pedido, a partir desta data (30/06/2016), o Senhor REINALDO SAVA-ZI, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 25.161.061-5 e do CPF nº. 256.370.238-08, na qual o mesmo exerceu o Cargo de Assessor de Compras e Controle de Material da Secretaria Municipal de Finanças, de Provimento em Comissão, revogando-se as disposições contidas na Portaria n.º 024, de 10 de janeiro de 2013. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SECIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 107, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira

d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; RESOLVE, afastar, a partir do dia 02/07/2016, o Senhor Gilson Pereira Bispo, portador do RG. nº. 29.806.902-7 e do CPF n.º 273.583.178-74, lotado no quadro de pessoal desta Prefeitura Mu-nicipal, no Cargo de Operador de Máquina Pesada, cujo afastamento ocorrer-se-á no período

de 02/07 á 02/10/2016, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem prejuízos de seus ven-cimentos e demais vantagens do Cargo. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2016, revo-

gadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Encarregado de Exp. Administrativo

Luiz Carlos Felício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 108, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira

d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; RESOLVE, afastar, a partir do dia 02/07/2016, a Senhora Izildinha Aparecida Quiérico, portado-ra do RG. nº. 19.243.716 e do CPF n.º 159.335.038-43, lotada no quadro de pessoal desta Prefei-tura Municipal, no Cargo de Escriturário, cujo afastamento ocorrer-se-á no período de 02/07 á 02/10/2016, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do Cargo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado de Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA Nº. 109, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMIS-SÃO, QUE ES-PECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, a pedido, a partir desta data (30/06/2016), o Senhor VALTER MON-TANARI, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 5.806.580 e do CPF nº. 734.595.858-20, na qual o mesmo exerceu o Cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, de Provimento em Comissão, revogando-se as disposições contidas na Portaria n.º 293, de 06 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SECIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 110, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, afastar, a partir do dia 02/07/2016, a Senhora Aparecida Barbosa da Silva Mattos, portadora do RG. nº. 14.404.594 e do CPF n.º 046.259.928-00, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo afastamento ocorrer-se-á no período de 02/07 á 02/10/2016, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do Cargo. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2016, revo-

gadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,

01 DE JULHO DE 2016.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pal-

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI Prefeito Municipal

meira d'Oeste-SP., em data supra. Luiz Carlos Felício Encarregado de Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 111, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, afastar, a partir do dia 02/07/2016, a Senhora Waneria Scapim, portadora do RG. nº. 22.299.964 e do CPF n.º 095.472.518-21, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, cujo afastamento ocorrer-se-á no período de 02/07 á 02/10/2016, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem prejuízos de seus ven-cimentos e demais vantagens do Cargo.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,

01 DE JULHO DE 2016. LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício Encarregado de Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 112, DE 01 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA,

E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, afastar, a partir do dia 02/07/2016, o Senhor Miguel Ribeiro Camuri, portador do RG. nº. 21.727.553 e do CPF n.º 067.463.918-92, lotado no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, no Cargo de Auxiliar Administrativo, cujo afastamento ocorrer-se-á no período de 02/07 á 02/10/2016, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem prejuízos de seus ven-cimentos e demais vantagens do Cargo.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE JULHO DE 2016.

LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício Encarregado de Exp. Administrativo

O OU ALUGO ESTA CASA



Contém três dormitório, sendo uma suíte, banheiro entre os quartos, sala com dos ambientes, ampla cozinha, área de serviço, duas garagens e edícula com banheiro externo. Excelente localização. Rua Rio Branco, nº 49-86 - Centro - Palmeira d'Oeste - Tratar com Zé Fernandes - Celular

(17) 9 9629-2278.

PODER JUDICIÁRIO Comarca de Palmeira d'Oeste - SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO FERREIRA, REQUERIDO POR ALICE CASADEI FERREIRA - PROCESSO N°0001772-66.2013.8.26.0414. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Salomão Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/09/2015, pela Dra. Luciana Conti Puia Todorov, transitada em julgado em 16/10/2015, foi decretada a INTERDIÇÃO de Francisco Ferreira, RG. 4.480.536-6, CPF.398.159.868-72, residente na Rua Avenida Santos Dumond, 54-89, centro, Palmeira d'Oeste/SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DE-FINITIVO, o(a) Sr(a). Alice Casadei Ferreira, RG.27.778.148-6, CPF.098.235.678-16. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

LIVRO D-09

FLS. 99

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2611

Matrícula: 115782 01 55 2016 6 00009 099 0002611 19

Antonio Jorge Freitas Lopes, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos rtigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // ANTONIO ROBERTO VICENTE BRUNASSI e GISELE PATRÍCIA MERLOTTO //.

Ele, natural de Jales, Estado de São Paulo, nascido aos vinte de julho

de um mil novecentos e oitenta e cinco (20/07/1985), profissão médico veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Marechal Humberto A. Castelo Branco, nº 58-70, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de ANTONIO ROBERTO BRUNASSI e de dona TEREZINHA DONIZETI VICENTE BRUNASSI. Ela, natural de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos

vinte e cinco de abril de um mil novecentos e oitenta e três (25/04/1983), profissão administradora de empresas, estado civil solteira, doministradora de empresas, estado civil solteira, doministradora de empresas estadoras es Marechal Humberto A. Castelo Branco, nº 58-70, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de JOÃO LUIZ MERLOTTO e de dona GENI RIBEIRO DA SILVA MERLOTTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 05 de julho de 2016

Certidão expedida em vinte e um de julho de dois mil e dezesseis (21/07/2016

Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS - IPREM -

CONTRATADO: PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.II - LEI 8.666/93) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINAN-CEIRA PARA CARTEIRA DOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-

CIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS- IPREM-VALOR: R\$1.658,10(UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2016 VIGÊNCIA: 31/12/2016

ANA IZIDE DA CUNHA BARBOSA RODRIGUES Superintendente Interina

Eterniza Fotos e Filmagens

- Filmadora profissional em Full HD
 - Drone (filmagem aérea)
 - GoPró (filmagem em 360°)
 - Telão para seu evento
- Fotos e Filmagens:-

Aniversários

Casamentos Eventos em geral

(17) 99774-9191

Direção de Leandro Romão e Viviane

Em Palmeira Doeste Av Dr Francisco Felix de Mendonça, nº 49-15

Próximo à Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco

LEI N°. 1455/16 - DE 24 JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1°.- Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2017, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO OR-**CAMENTO**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Artigo 2º.- A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior:
- III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IV. Reestruturar os serviços administrativos;
- V. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VII. Melhorar a infraestrutura urbana.
- VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Artigo 3º.- O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- § 1º.- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- I o orçamento fiscal;
- II o orçamento de investimento das empresas;
- III o orçamento da seguridade social
- § 2º.- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163. de 2001.
- § 3°.- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- $\S~4^{\circ}.\text{-}$ Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas alusivas ao orçamento.

Das Diretrizes Específicas

Artigo 4º.- A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá às seguintes disposições:

- I cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2016/2017.
- V as receitas e despesas serão orcadas a precos de julho de 2017 VI - novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que

andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. - Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Artigo 5°.- As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 30 de junho de 2017.

Artigo 6º - A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2017.

Artigo 7° - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Artigo 8º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida liquida de curto prazo do Município (se for o caso).

Artigo 9º - Além das reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se foro

Artigo 10.- Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º- Para fins do Artigo 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.

Artigo 11. - Nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7°, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% (quinze por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 12.- Desde que, em 1º de janeiro de 2017, não entre em vigor a Lei Federal nº 13.019, de 2014, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições sem fins lucrativos dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos padrões mínimos de eficiência fixados pelo Poder Executivo.

- § 1º.- Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:
- a) Finalidade não lucrativa:
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- e) Salário dos dirigentes não superior ao do Prefeito.

Artigo 13. - O custeio de despesas estaduais e federais apenas se

- I desde que referentes a ações de competência comum, previstas no artigo 23 da Constituição;
- II após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento con-
- Parágrafo único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses

Artigo 14- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Artigo 15- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I órgão orçamentário;
- II função de governo;
- III grupo de natureza de despesa.

Artigo 16- Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências referidas no Artigo 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (Internet).

Artigo 17 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II Novas obras, desde que financiadas pela paralisação das antigas; III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

- V Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito do Município;
- VII Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões entre

XI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Artigo 18.- Até trinta dias após a aprovação do orcamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal

- $\S~1^{\circ}.$ As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.
- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados conforme os resultados da execução orçamentária.
- Artigo 19. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movi-
- § 1°. A restrição de que trata este artigo será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos
- § 2º. Excluem-se da limitação de empenho as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município.
- § 3°. Serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas da União e do Estado.
- § 4º. Serão priorizados recursos para o cumprimento das ações enunciadas no Anexo de Metas e Prioridades.
- § 5°. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Executivo, dando-se por Decreto.

Artigo 20.- O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único.- O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta o alcance dos programas legislativos.

Artigo 21.- Na isenção dos procedimentos requeridos pela criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do Artigo 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Artigo 22. - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orcamentária.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Artigo 23. - As prioridades e metas para 2017 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Parágrafo único. - Acompanha esta Lei demonstrativo das acões relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do Artigo 9°, § 2°, da Lei Complementar n°

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Artigo 24. - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei

dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a

- II revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços; IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade

do mercado imobiliário:

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Artigo 25. - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores:
 - II criação e extinção de cargos públicos;
 - III criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Artigo 26. - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 27. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados conforme o cronograma de desembolso mensal de que trata o Artigo 18 desta Lei, respeitado o limite total do Artigo 29-A da Constituição.
- § 1°.- Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.
- § 2º.- Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.
- Artigo 28.- Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluído o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Artigo 29. - A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legisla-

Artigo 30. - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

tivas que, nos termos do Artigo 166, §§ 9º a 18, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Parágrafo único. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar

Artigo 31. - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos pro-

- gramas relacionados a:
- I execução de obras; II – frota de veículos;
- III coleta e distribuição de água;
- IV coleta e disposição de esgoto; V - coleta e disposição do lixo domiciliar.
- VI (outros, conforme o interesse do Município)

da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Artigo 32. - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orcada.

Artigo 33.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP. Aos 24 de junho de 2016. MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

LELNº 1456/16 - DE 24 DE ILIN F 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Judiciário da Comarca de Palmeira d'Oeste, com objetivo de implantação e manutenção do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Fazsaber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nesta legislação, cc as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Judiciário da Comarca de Palmeira d'Oeste, com objetivo de implantação e manutenção do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.
- Artigo 2º. O convênio autorizado por esta lei terá duração de (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme entendimento das partes convenentes.
- Artigo 3º. O município de São Francisco ficará encarregado de adquirir e ceder ao Poder Judiciário equipamentos de informática que ficarão disponíveis aos serviços na estrutura do SEJUSC, até o limite de R\$ 6.000,00.
- Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir em seu orçamento os créditos que se apresentarem necessários.
- Artigo 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP. Aos 24 de junho de 2016.

Prefeito Municipal

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

LEI Nº 1457/16 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Prefeitura Municipal de São Francisco

"Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à seguinte dotação:

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 - Conservação de Estradas e Vias Públicas

2041 - Manutenção do Setor de Conservação de Estradas e Vias

Públicas Ficha 210

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Processo SAA 1919/2015 - 2º Termo Aditivo - Convênio SEIAA

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP. Aos 24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

LEI Nº 1458/16 – DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à seguinte dotação:

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0034 – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

2039 - Manutenção da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

Ficha 193

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Devolução de saldo de duodécimo do Poder Legislativo, reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0002 - Administração Legislativa

2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Ficha 004

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentár-R\$ 15.000,00 io.....

de

Consumo....

Ficha 005 3.1.90.30.00 Material

.....-R\$ 10.000,00 Ficha 007

3.1.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ...-R\$ 15.000,00

1001 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara

Prefeito Municipal

Ficha 009 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanen-

.....-R\$ 10.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP. Aos 24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

PORTARIA N°. 989/16 - DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco em exercício. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Senhora ALDA ROSA DE ARAUJO, brasileira, maior, do RG/SP nº. 25.970.430-1/SSP/SP, CPF/MF nº. 260.841.608-08, foi aprovada em concurso público de provas realizado pela Prefeitura Municipal em 07 de setembro de 2014;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a consequente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que a referida Senhora apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

RESOLVE-

Artigo 1º - Nomear, a partir da presente data, a Senhora ALDA ROSA DE ARAUJO, brasileira, maior, do nº. 25.970.430-1/SSP/SP, CPF/MF nº. 260.841.608-08, residente e domiciliada nesta cidade e município de São Francisco – SP, para o cargo público de SERVENTE – Referência "1" – para jornada de 40 horas semanais, do quadro do pessoal permanente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei nº. 163, de 15 de dezembro de 1975 e alterações posteriores.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as constantes do Regimento Interno da Prefeitura Municipal, aprovadas pelo Decreto nº. 175, de 04 de junho de 2003.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

20 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 990/16 - DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o Senhor WESLEY DE SOUZA PINHA, brasileiro. maior, do RG/SP nº. 41.530.050-2/SSP/SP, CPF/MF nº. 319.756.678-59, foi aprovado em concurso público de provas realizado pela Prefeitura Municipal em 07 de setembro de 2014;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que o referido Senhor apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal;

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

RESOLVE-

Artigo 1° - Nomear, a partir da presente data, o Senhor WESLEY DE SOUZA PINHA, brasileiro, maior, do RG/SP nº. 41.530.050-2/SSP/SP, CPF/MF nº. 319.756.678-59, residente e domiciliado nesta cidade e município de São Francisco - SP, para o cargo público de BRAÇAL - Referência "1" – para jornada de 40 horas semanais, do quadro do pessoal permanente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei nº. 163, de 15 de dezembro de 1975 e alterações posteriores.

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as constantes do Regimento Interno da Prefeitura Municipal, aprovadas pelo Decreto nº. 175, de 04 de junho de 2003.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP. 20 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 991/16 – DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o Senhor MARRONE LIMEIRA GONÇALVES, brasileiro, maior, do RG/SP nº. 48.866.084-1/SSP/SP, CPF/MF nº. 411.211.648-97, foi aprovado em concurso público de provas realizado pela Prefeitura Municipal em 07 de setembro de 2014;

Considerando, o prévio atendimento ao edital de convocação e a conseqüente manifestação de interesse na posse do cargo;

Considerando, que o referido Senhor apresentou a documentação necessária exigida na legislação municipal:

Considerando, por fim, a legislação municipal pertinente:

RESOLVE-

Artigo 1° - Nomear, a partir da presente data, o Senhor MARRONE LI-MEIRA GONÇALVES, brasileiro, maior, do RG/SP nº. 48.866.084-1/SSP/ SP, CPF/MF nº. 411.211.648-97, residente e domiciliado nesta cidade e município de São Francisco - SP, para o cargo público de BRAÇAL - Referência "1" – para jornada de 40 horas semanais, do quadro do pessoal permanente, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei nº. 163, de 15 de dezembro de 1975 e alterações

Artigo 2º - As atribuições do cargo são as constantes do Regimento Interno da Prefeitura Municipal, aprovadas pelo Decreto nº. 175, de 04 de junho de 2003.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP. 20 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA N° 992/16 - DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre afastamento de Funcionários Municipais e dá providên-

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando requerimentos de Servidores Municipais, solicitando seus afastamentos para concorrerem a cargos eletivos nas eleições municipais de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder afastamento de 03 (três) meses aos Funcionários Municipais adiante declinados, nos termos do artigo 1°, II, letra "L" da Lei Complementar nº 64/90, para fins eleitorais, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens dos cargos, cuja desincompatibilização será pelo período compreendido entre 02 de julho a 02 de Outubro de 2016, inclusive de eventuais Conselhos Municipais a que compuserem:

PROTOCOLO: 424/2016 NOME: Luiz Carlos de Jesus RG.: 9.762.568 CPF.: 734.379.058-72 CARGO: Aposentado/Conselheiro Municipal de Saúde

NOME: Carlos da Silva Gonçalves PROTOCOLO: 423/2016 CPF.: 048.772.268-00 RG.: 19.240.160-9

CARGO: Operador de Máquinas

CARGO: Visitador Domiciliar

PROTOCOLO: 407/2016 NOME: Donizete Aparecido Tromboni

RG.: 23.673.679-3 CPF.: 081.907.748-83 CARGO: Lixeiro

NOME: Valdemir de Oliveira PROTOCOLO: 421/2016 RG.: 26.291.844-4 CPF.: 251.877.988-47

NOME: Reginaldo Lopes de Almeida PROTOCOL O: 437/2016 CPF.: 098.272.608-20 RG.: 20.351.827 CARGO: Secretário da Junta de Serviço Militar

NOME: Saulo Inácio Barreto PROTOCOLO: 408/2016 RG.: 21.994.533 CPF.: 078.626.698-86 CARGO: Motorista

NOME: Eliani Cristina Lázaro PROTOCOLO: 409/2016 RG.: 25.000177-9 CPF.: 139.488.828-78 CARGO: Técnico de Enfermagem

NOME: Cleunice Aparecida Mendes Garcia PROTOCOLO: 419/2016 CPF.: 181.462.638-79 RG.: 21.994.545-7 CARGO: Chefe do Setor de Merenda Escolar/Secretária do CAF--IPREM

PROTOCOLO: 420/2016 NOME: Cleide Ferreira Marco RG.: 23.357.332-X CPF.: 250.464.808-16 CARGO: Visitador Sanitário

NOME: Leonora Galter Penariol PROTOCOLO: 418/2016 RG.: 25.534.447-8 CPF.: 117.435.378-32 CARGO: Técnico de Enfermagem

NOME: Camila Correa Toledo PROTOCOLO: 417/2016 RG.: 43.396.777-8 CPF.: 331.608.678-11 CARGO: Técnico de Farmácia

NOME: Silvana Claudia Mancuso PROTOCOLO: 431/2016 CPF.: 381.479.648-97 RG.: 44.630.236-3 CARGO: Técnico de Enfermagem

NOME: Nelson de Souza PROTOCOLO: 422/2016 RG.: 17.405.638 CPF.: 065.740.288-50 CARGO: Motorista

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - SP, aos 01 de julho de 2016.

> MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 993/16 - DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Exonera servidor municipal comissionado".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Gilberto Penariol, nomeado no cargo em comissão de "DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", requereu exoneração do cargo, conforme protocolo 000426/2016, para concorrer às eleições municipais de 2016:

RESOLVE-

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir da presente data, Gilberto Penariol. RG. 18.970.194/SSP/SP, CPF-MF 085.472.798-14 nomeado no cargo em comissão de "DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

Artigo 2º - Ao setor do pessoal para as providências.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP. 01 de julho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº. 994/16 - DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Exonera servidor municipal de carreira".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Sandra Mara Carneiro Pereira, titular do cargo público de "PROFESSOR I", requereu exoneração do cargo, conforme protocolo 000441/2016, em caráter irrevogável:

RESOLVE-

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir da presente data, Sandra Mara Carneiro Pereira, RG. 43.300.848-9/SSP/SP, CPF-MF 289.762.948-74 nomeada no cargo público de carreira de "PROFESSOR I".

Artigo 2º - Ao setor do pessoal para as providências.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP. 01 de julho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Saúde libera R\$ 6,4 milhões para aprimorar assistência farmacêutica

O recurso será destinado para contribuir com o processo de aprimoramento, implementação e integração dos serviços

Cerca de mil municípios brasileiros vão receber R\$ 6,4 milhões para aprimorar a qualidade e estrutura dos serviços farmacêuticos. A iniciativa faz parte do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS). O recurso poderá ser destinado para a contratação de novos profissionais, além do aprimoramento dos serviços de conectividade dos locais, para dar maior agilidade no atendimento à população e uma melhor organização dos estoques de medicamentos. A portaria de liberação financeira já foi publicada no Diário Oficial da União (DOU).

A estratégia de qualificar os serviços de saúde integra o conjunto de investimentos já realizados por meio do Projeto de Qualificação da Assistência Farmacêutica e Intervenção Sistêmica da Assistência Farmacêutica nas Redes de Atenção à Saúde – QualiSUS-Rede. Desenvolvido em 15 regiões do país, em 486 municípios, o Programa já proporcionou compra de computadores, realização de pesquisa diagnóstica sobre os serviços farmacêuticos e ofertas educacionais na modalidade à distância para mais de cinco mil profissionais de saúde. Desde a criação do Programa, em 2012, o Ministério da Saúde já destinou mais de R\$ 105 milhões para 1.582 municípios, 70% deles está inserido no Programa Brasil sem Miséria.

A ampliação no investimento e no aprimoramento da informatização é uma dos principais objetivos do Ministério da Saúde. "Temos que melhorar a qualidade dos serviços ofertados com recursos que temos disponíveis e, sem dúvidas, o investimento na informatização é um dos caminhos. Organizar as farmácias nas unidades públicas de saúde promoverá maior rapidez no atendimento" afirma



o ministro da Saúde, Ricardo Barros.

PROGRAMA - Para participar do Qualifar-SUS, o município deve estar na lista do Brasil Sem Miséria (Plano interministerial voltado para a população mais pobre) e fazer parte de outros programas da Atenção Básica, como o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAO), Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), e o Hórus, sistema de Assistência Farmacêutica que permite o controle da compra, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos.

Organizado em quatro eixos (estrutura, educação, informação e cuidado), o programa engloba desde investimentos na estruturação dos serviços farmacêuticos até ações de cuidado ao usuário. A proposta é contribuir para o aprimoramento, implementação e integração das atividades da assistência farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

Fonte: Assessoria de Imprensa – Ministério da Saúde



PALMEIRA D'OESTE - SP

Palmeira D'Oeste-SP, 04 de julho de 2016.

EDITAL DE COVOCAÇÃO

Juliano de Paes Machado, Secretário do Diretório Municipal do Partido SOLIDARIEDADE - SD, do Município de Palmeira D'oeste, na forma da legislação vigente e de acordo com o Estatuto Partidário, convoca todos os filiados ao SOLIDARIEDADE do Município de Palmeira D'Oeste, habilitados, para a Convenção Municipal, a realizar-se no dia 05/08/2016, com inicio às 19:00 horas e encerramento às 21:00 horas, a ser realizada nesta municipalidade na Rua João Vono, n.º 32-106, Cohab João José Dias, para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1- Deliberar sobre assuntos de interesses partidários;
- 2- Deliberar sobre as alianças ou coligações para as eleições municipais de 2016,com
- 3- Indicar e aprovar os candidatos a Prefeito, vice-Prefeito e vereadores e seus respectivos números;
- 4- Deliberar sobre o limite máximo de gastos para cada eleição,

DIVULGUE-SE - CUMPRE-SE

Juliano de Paes Machado Secretário do Diretório Municipal do SOLIDARIEDADE de Palmeira D'Oeste



PRÓTESE

CIRURGIÕES DENTISTAS

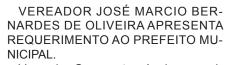
Dr. Waldecir Ferrari **CROSP 21723**

Dr. Anisio Martins F. Neto

Dra. Thais Vieri Baston **CROSP 101543**

Fone 17 3651-1229

Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro - Palmeira D´Oeste - SP DrwaldecirFerrari@gmail.com Atendimento com hora marcada



Vereador Guego através de requerimento solicita ao Prefeito Municipal que seja efetuado o pagamento em atraso junto a APAE, onde o vereador preocupado com a real situação da APAE, uma

vez que temos quatro alunos do nosso município que recebem diariamente um atendimento especializado e de qualidade, e com informação obtida através de documento, mostrando que a Prefeitura está em débito com a referida instituição desde 01 de Janeiro a 01 de Junho do corrente ano. Cobra do chefe

do Poder Executivo providências no sentido de efetuar o pagamento dos débitos com a instituição.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste - SP Escola de Educação Especial Edionir Antonio da Silva Rua Zacarias das Neves n.º26-45 - Mutirão - Fone (17) 3651-3150 Cep-15.720-000 CNPJ 02.903.323/0001-10 - Palmeira d'Oeste - SP E-mail: apacpalmeira@hotmail.com

Prezado Vereador

José Márcio Bernardes de Oliveira

Eu, GISLAINE LEON, Brasileira, Presidente desta Instituição, portadora do RG nº 24.231.173-8 e CPF nº 102.826.548-44 residente à Avenida Antônio Gomes dos Santos, nº68-112, nesta cidade de Palmeira d'Oeste, venho com o devido respeito expor as informações solicitadas:

1- Vimos por meio desta lhe informar que constam parcelas em atraso, referente ao repasse da Prefeitura de Marinópolis à APAE de Palmeira d'Oeste no período de 01 de janeiro de 2016 a 01 de junho de 2016, conforme o extrato abaixo

Palmeira d'Oeste, 15 de junho de 2016



Presidente da APAE



Câmara Municipal de Marinópolis Estado de São Paulo

ILUSTRISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

JOSÉ MARCIO BERNARDES DE OLIVEIRA, vereador da Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, vem com o devido respeito, requerer que seja efetuado o pagamento das parcelas em atraso da APAE de Palmeira d' Oeste.

JUSTIFICATIVA:- Na qualidade de Vereador deste município recebi a informação que a prefeitura não estava efetuando o repasse a APAE, averigüei por meio de um requerimento solicitando informações sobre o assunto, e foi constatado que há parcelas em atraso referente ao repasse da prefeitura de Marinópolis a APAE de Palmeira d' Oeste no período de 01 de Janeiro a 01 de Junho (conforme cópia em



Excelentíssimo Senhor Jarbas de Lima Junior D.D. Prefeito Municipal de MARINÓPOLIS - SP

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174 Rua Espirito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000



Câmara Municipal de Marinópolis Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-

EVALDO RIBEIRO - Vereador da Câmara Municipal de Marinópolis Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, vem com o devido respeito, requerer que seja averiguado e posteriormente dentro do prazo legal informar a esta Casa de Leis se parte dos Instrumentos Musicais (Fanfarra) recém adquiridos pela municipalidade estão sendo usados por outras pessoas no município de Sud Mennucci, mais precisamente no Distrito de Bandeirante d'Oeste, Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA:- Na qualidade de Vereador deste município recebi a informação que parte dos referidos instrumentos estão sendo usados de forma inadequada, ou seja, sendo repassados a terceiros, prejudicando o uso pelos nossos cidadãos, sendo este fato confirmado, estamos diante de uma irregularidade que deva ser cessada imediatamente de forma irreversível e apurada as responsabilidades que quem assim possa ter procedido.

Termos em que Pede Deferimento

Marinópolis - SP, 21 de Junho de 2016

EVALDO RIBEIRO



Câmara Municipal de Marinópolis

Ofício nº 025/2016 Ref:- Projetos de Lei sobre Licenca Prêmio

Marinópolis, SP., 21 de junho de 2016.

EXMO. SR. PREFEITO,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria esboço de Projeto de Lei Complementar e reiterar o requerido referente ao Estatuto dos Funcionários Público Municipais de Marinópolis, mais precisamente em seu Art. 97 que trata das faltas justificadas para que o funcionário público municipal não perca sua licença prêmio, e que após seja encaminhado a esta Casa de Leis para apreciação

Diante da proibição, ou seja, inconstitucionalidade para que este vereador apresente o referido projeto de lei, sendo este prerrogativa do Executivo colocamo-nos a disposição



Exmo. Sr

Jarbas de Lima Junior

DD. Prefeito Municipal de Marinópolis, SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2016, DE DE

Dispõe sobre alteração do artigo 97, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/92, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, apresenta ao Douto e Soberano Plenário para apreciação e deliberação o Projeto de Lei Compleme

Artigo 1º. O inciso IV, do artigo 97, da Lei Complementar nº 002/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 97.

 IV – tiver faltas consecutivas ou intercaladas, ainda que justificadas, no montante superior a 60 (sessenta), no período aquisitivo, exceto aquelas abonadas de conformidade com o artigo 113 desta

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. gadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Marinópolis, SP.,

..../2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

Ref. Proc. Administrativo nº 154/2013 - Pensão por Morte

Processo TC-000811/989/15

Interessada: Taina Caroline da Silva Fiorille Pensionista: Edna Aparecida da Silva Fiorilli

Diante do que consta nos autos, tendo em vista os apontamentos de falha na concessão da Pensão Por Morte do segurado Mario Fiorilli, observado pelo Egrégio Tribunal de Contas, e tendo em vista o conformismo da Pensionista e o pedido formulado Taina Caroline da Silva Fiorille, visto que apresenta pedido voluntariamente;

DECIDO acatar a r. Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para recalcular o benefício e compensar a filha do segurado

Ante informação da contribuição voluntária da pensionista, fato confirmado pela senhora Taina Caroline da Silva Fiorille, não havendo oposição das partes; e sim demonstração de urbanidade e contribuição mutua entre a as partes, sanada a falha apontada e por consequencia que feita a revisão da pensão por morte de Mario Fiorilli, para fins de regularização do processo.

O IPREM pagará, por 24 meses, ou seja de junho de 2016 a maio de 2018, a importância equivalente à 41,70% do salário mínimo, atualmente R\$ 366,96 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) mediante desconto na Pensão Principal, em desfavor da Senhora Edna Aparecida da Silva Fiorilli; a favor de Taina Caroline da Silva Fiorille, mediante deposito na conta poupança nº 60-000846-7, mantida na agência 0513 do Banco Santander.

Sem prejuízo desta decisão; informar ainda o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Marinópolis - SP, 30 de maio de 2016.

Ana Izide da Cunha Barbosa Rodrigues Superintendente